CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 09
SERVIDOR
2020
MAT.

# COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

| PARECER PROJETO DE INDICAÇÃO 146/2014 |
|---|
| **AUTOR:** Vereadora Vânia Galvão |
| **EMENTA:** Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, que sejam viabilizadas ações, pela qual se roga a necessidade de não mais expedir através da SUCOM licenças de construção nem alvarás para as construtoras inadimplentes com as entregas dos imóveis, nem também habite-se até que as mesmas sanem as irregularidades. |

## I – RELATÓRIO

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Trata-se de Projeto de Indicação que sugere ao Prefeito de Salvador, que a SUCOM não expeça mais licença de construção nem Alvarás para as construtoras inadimplentes com a entrega dos imóveis. A prefeitura também não deverá expedir o habite-se até que as mesmas irregularidades sejam sanadas.

## II – ANÁLISE

A proposta em análise pretende alertar a sociedade sobre o perigo de adquirir imóveis de algumas empresas que não cumprem o acordado contratualmente, assim como evitar que empresas irregulares consigam licenças e alvarás para novas construções.

Nessa esteira, a matéria tratada, em sendo de interesse local, mas insuscetível de disposição em Projeto de Lei do Município, o ilustre autor procede adequadamente utilizando a modalidade Projeto de Indicação no termos do art. 197 do Regimento Interno desta Casa: "proposição com que o vereador externa a manifestação da

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 10
SERVIDOR
2020
MAT.

Câmara ou das Comissões, sugerindo medidas de interesse público a integrantes da administração pública, em qualquer esfera".

## III - VOTO

Pelo exposto, por tratar de propósito compatível com o interesse público e sem qualquer antinomia com a Constituição Federal ou com o Ordenamento Jurídico brasileiro voto pela aprovação do Projeto de Indicação 146 de 2014.

É o nosso parecer,

Sala das Comissões, Salvador, 04 de agosto de 2014.

**Geraldo Junior**

**Vereador SD - Relator**

RECEBIDO
EM 11 / 08 / 14